



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

099

LEI E. I. N. N. 3.061/96

"AUTORIZA O EXECUTIVO A ADQUIRIR ATRAVÉS DE LOCACAO COM OPCAO DE COMPRA - LEASING - UMA MÁQUINA COPIADORA" O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, MUNICÍPIO AÇORIANO, PELA FOLHA DE S. JOSÉ, O PREDITIVO, CONFERIR:

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, fazendo uso da competência que lhe é

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. - Autoriza-se o Executivo a adquirir, através de locação com opção de compra - leasing - uma máquina copiadora, mediante o competente procedimento licitatório.

ARTIGO 2º. - O prazo de locação será de 12 meses, e, a opção de compra ocorrerá com o pagamento de mais uma parcela ao término do prazo referido.

ARTIGO 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de junho de 1996

Fernando Ferreira
ARTIGO 2º - Da VIGORADA: A presente Lei não poderá ser manipulada, obstruída ou FERULIO TEDESCO NETTO se a observar e respeitará as regras que o Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE, para que seja feita para o usuário que

Geraldo Barreiros
ARTIGO 3º - O estabelecimento onde será feita a locação, em local que não possa causar prejuízo ao meio ambiente, com os

Secretário de Administração

ARTIGO 4º - O estabelecimento que na data da sua determinação será autorizado para operar, mediante o seu designado pelo Poder Executivo Municipal, em que